



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI Nº 1168 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.**

**ROGÉRIO CLEBER PERES** – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

**Artigo 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1156 de 18 de setembro de 2019 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1165 de 04 de dezembro de 2019, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

01 Prefeitura Municipal de Embaúba  
0105 Transportes  
010501 Transportes Rodoviários  
26 Transporte  
26 782 Transporte rodoviário  
26 782 0007 Transporte Rodoviário  
26 782 0007 1003 0000 Aquisição de Equipamentos  
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
Fonte 01 Valor – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**Artigo 2º** Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial, conforme estabelecem o artigo 43 paragrafo 1º Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1166 de 04 de dezembro de 2019.

01 Prefeitura Municipal de Embaúba  
0105 Transportes  
010501 Transportes Rodoviários  
26 Transporte  
26 782 Transporte Rodoviário  
26 782 0007 Transporte Rodoviário  
26 782 0007 2026 0000 Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagem Municipais  
**078 3.3.90.30.00** – Material de Consumo  
Anulação Parcial - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 16 de janeiro de 2020.

*Rogério Cleber Peres*  
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 16 de janeiro de 2020.

*Tânia de Carvalho*  
Secretária